



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
DO ESTADO DA BAHIA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2294/2025	2294/2025	03/09/2025 09:21:40	03/09/2025 09:21:37

Tipo

**PROCESSO DE COMPRA - LEI
14.133/2021**

Número

50/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Ementa:

Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet Processo de Compra - Lei 14.133/2021



Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DADOS DO REQUISITANTE	
1.NOME COMPLETO: Jennifer Barbosa de Campos	
2.MATRÍCULA: 000554	
3.CARGO/FUNÇÃO: Analista Técnico em Administração	4.SETOR/GABINETE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 03/09/2025 09:21

Checksum: **235FEC4859BE573460EEE0A1821C234E7550E1DD9B5AD88C7918B442C7A2B806**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.235.726/0001-55

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO
DE DEMANDA - DOD

DEMANDA Nº: 033

DATA: 03/09/2025

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Servidor: Jennifer Barbosa de Campos

Matrícula: 000554

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet.

3. DETALHAMENTO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	<p>Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Uma interface E1 padrão ITU-T G.703; Cancelamento de eco por hardware de até 128 ms; Sinalização R2 e ISDN; Homologado nas principais operadoras; Suporte à SIP PRACK; Supressão silêncio, geração de ruído de conforto (CNG); Detecção de atividade de voz (VAD); Configuração via WEB ou CLI; Auto-provisionamento por TFTP; Codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711; Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711); Marcação dos pacotes IP e VLAN; Acesso seguro por HTTPS ou SSH</p> <p>Modelo de referência: Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera</p>	Unid.	01

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

- Uma interface E1 padrão ITU-T G.703; Cancelamento de eco por hardware de até 128 ms; Sinalização R2 e ISDN; ; Homologado nas principais operadoras; Suporte à SIP PRACK; Supressão silêncio, geração de ruído de conforto (CNG); Detecção de atividade de voz (VAD); Configuração via WEB ou CLI; Auto-provisionamento por TFTP; Codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711; Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711); Marcação dos pacotes IP e VLAN; Acesso seguro por HTTPS ou SSH.
- equipamento deverá atender todas as especificações na tabela acima e apresentar boa qualidade e durabilidade.
- Conversor gateway, caso necessário, deverá ser entregue na sede da Contratante, que se localiza na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, Cidade Itabuna-BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão no departamento de Almoxarifado.
- aparelho deverá ser entregue preferencialmente, no horário da Contratante: segunda a quinta feira das 8:00 às 18:00 h e sexta feira das 8:00 às 14:00 h.
- As despesas decorrentes de fretes deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo constar do preço ora orçado.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



6. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 10 dias corridos a partir da Autorização de fornecimento encaminhada

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO

A Diretoria Administrativa teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo o e-mail encaminhado pela empresa que presta serviço de telefonia, sendo a empresa **“Itabuna telecomunicações Ltda , cujo contrato administrativo nº 016-2025 com o objeto a “Prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, operacional da central privada de comutação telefônica – Pabx e de todo o sistema de ramais, bem como substituição de peças.”** Conforme email encaminhado pela mesma, a empresa informa a necessidade de aquisição de um conversor para realizar a migração do serviço ora requisitado.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade da continuidade dos serviços realizados pela operadora de telefonia fixa utilizada por esta Casa Legislativa. Em virtude da imprescindível necessidade de manter os serviços ativos, este Órgão necessita da telefonia fixa para contatos com o público externo, para demandas tanto administrativas quanto legislativas e a telefonia fixa é de suma importância. Em virtude da mudança de tecnologia que a operadora Oi Soluções está realizando e para que a Câmara Municipal de Itabuna continue a utilizar os serviços, mostrou-se necessário adquirir um equipamento para formalizarmos a migração para esta nova tecnologia, conforme e-mail, em anexo, enviado pela operadora Oi S/A.

Assim, com vistas a se garantir o devido andamento das atividades legislativas e administrativas do Órgão, resta justificada a presente requisição.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Poder atender com presteza e eficiência as demandas de todos os setores administrativos e legislativo, a fim de dar andamento aos trabalhos.

8. FONTE DE RECURSOS

Projeto Atividade **01.031.0001.2001** **CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**
Elemento Despesa **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**

9. O OBJETO CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)?

Não, porque a demanda foi de conhecimento neste ano de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.235.726/0001-55**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO
DE DEMANDA - DOD**

10. DATA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

01 /10 /2025

Responsável pela Oficialização da Demanda
Jennifer Barbosa de Campos



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13235726000155 ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DIGITAL

4 mensagens

PP-Oi Solucoes UC4X <PP-OiSolucoesUC4X@oi.net.br>

29 de abril de 2025 às 16:41

Para: "DIRETORIA@ITABUNA.BA.LEG.BR" <DIRETORIA@itabuna.ba.leg.br>, "CAMARA_ITABUNA2016@OUTLOOK.COM" <CAMARA_ITABUNA2016@outlook.com>

Cc: PP-Oi Solucoes UC4X <PP-OiSolucoesUC4X@oi.net.br>

Prezado, boa tarde!

CNPJ: 13235726000155

Não conseguimos contato por telefone no número (73988254208 / (7321032116 solicitamos que nos informe o melhor dia, horário e um telefone de contato para que possamos falar com o responsável pela linha (ou linhas).

Pois a tecnologia atualmente utilizada está sendo descontinuada pela Oi Soluções. Para evitar o desligamento de suas linhas devido à descontinuação da tecnologia, será necessário realizar a migração para a tecnologia Digitronco SIP Internet (voz em nuvem via Internet), que representa o que há de mais avançado em comunicação, oferecendo benefícios e funcionalidades adicionais, como maior segurança, estabilidade e eficiência.

Para realizar a migração, é importante que:

- Seu PABX seja compatível com o Protocolo SIP e tenha suporte à segurança TLS;
- O local disponha de acesso à internet, independentemente da operadora utilizada.

Ressaltamos que, mesmo após a migração, sua faixa de numeração atual será preservada, assim como as condições de prestação do serviço.

Para realizar a migração, acesse o Portal Oi Soluções <https://portaloisolucoes.oi.com.br> no menu: Atendimento e Suporte > Serviços > Migrar para SIP Internet.

Saiba mais sobre o SIP Internet consultando o manual disponível em: <https://solucoesoi.com.br/manualdigitronco.pdf>

Nome Operador Ednelza Montalvão

Oi Soluções UC4X

<https://portaloisolucoes.oi.com.br>

0800 031 8031 (opção 3)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **sign.png@4b0093be-1171-47f0-a7bc-54e111eb3abf**
169K

Diretoria Administrativa <diretoria.cmvi22@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 14:08

Para: Controladoria <controladoria@itabuna.ba.leg.br>

Para análise



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa
(73) 2103-2116

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **sign.png@4b0093be-1171-47f0-a7bc-54e111eb3abf**
169K

Diretoria Administrativa <diretoria.cmvi22@gmail.com>
Para: PP-Oi Solucoes UC4X <PP-OiSolucoesUC4X@oi.net.br>

8 de maio de 2025 às 14:11

Boa tarde,
Em resposta ao e-mail gostaríamos de saber se os valores cobrados atualmente serão mantidos?
Atenciosamente,

Diretoria Administrativa
(73) 2103-2116

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria Administrativa <diretoria.cmvi22@gmail.com>
Para: PP-Oi Solucoes UC4X <PP-OiSolucoesUC4X@oi.net.br>

18 de agosto de 2025 às 13:05

Boa tarde, até o presente momento não recebemos contato telefônico, poderia nos informar qual o procedimento a ser realizado por este Órgão para que não haja a descontinuidade abrupta dos serviços?

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa
(73) 2103-2116

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 16:41, PP-Oi Solucoes UC4X <PP-OiSolucoesUC4X@oi.net.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8

RE: Segue questionamento a respeito do PABX

2 mensagens

Reginaldo Freitas Nascimento <itabunatelecom@hotmail.com>

19 de agosto de 2025 às 15:43

Para: "diretoria@itabuna.ba.leg.br" <diretoria@itabuna.ba.leg.br>, "atendimento@itabunatelecom.com.br" <atendimento@itabunatelecom.com.br>

central telefônica da Câmara Municipal , pode sim recebe sip , porem tem que fazer aquisição de uma placa um conversor para poder fazer a migração !

vou passar o orçamento do Conversor

Atenciosamente

Caroline Nascimento

Itabuna Telecomunicações Ltda**CNPJ 08679152/0001-74****De:** diretoria@itabuna.ba.leg.br <diretoria@itabuna.ba.leg.br>**Enviado:** segunda-feira, 18 de agosto de 2025 13:48**Para:** itabunatelecom@hotmail.com <itabunatelecom@hotmail.com>**Assunto:** Segue questionamento a respeito do PABX

Boa tarde, a Câmara Municipal já trabalha com os serviços telefônicos da Operadora Oi a alguns anos e recebemos um e-mail da operadora informando sobre a necessidade da mudança da tecnologia, pois a tecnologia atualmente utilizada está sendo descontinuada pela Oi Soluções. Para evitar o desligamento de suas linhas devido à descontinuação da tecnologia, será necessário realizar a migração para a tecnologia Digitronco SIP Internet (voz em nuvem via Internet) e para tanto gostaríamos de saber da empresa que realiza os serviços de manutenção do PABX o questionamento abaixo:

Para realizar a migração, é importante que:

- Seu PABX seja compatível com o Protocolo SIP e tenha suporte à segurança TLS;

O PABX existente na Câmara atende a estas especificações acima?

Aguardo uma posição o mais rápido possível.

Atenciosamente,



central telefônica da Câmara Municipal , pode sim recebe sip , porem tem que fazer aquisição de um conversor
Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera ,
para poder fazer a migração !

Atenciosamente

Caroline Nascimento
Itabuna Telecomunicações Ltda
CNPJ 08679152/0001-74



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Itabuna, 3 de setembro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet
Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), solicito a continuidade deste Processo Administrativo a fim de realizar a contratação requerida

Próxima Fase: Autorização de Demanda

Protocolo Automático
Analista Técnico em Administração



Itabuna, 8 de setembro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de Demanda

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Diante da razoabilidade das justificativas elencadas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, autorizo o prosseguimento do presente Processo Administrativo.

Na oportunidade, defino enquanto Equipe de Planejamento das Contratações (EPC), a atuar neste processo, aquela formada tão somente pelos integrantes constantes na Portaria nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Desta forma, remeto os autos para EPC para que seja confeccionado o Termo de Referência juntamente com o Requisitante da Demanda.

Próxima Fase: Confeção de TR/ETP e Estimativa de Custos

WARLES DA CRUZ FRANCISCO
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003700350037003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em **08/09/2025 13:03**

Checksum: **1FC8898CE6A9A93E46AA244250BE80556842457350A76BD3708626BD27BAD585**



Itabuna, 23 de outubro de 2025

De: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeção de TR/ETP e Estimativa de Custos

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003800390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/10/2025 14:06

Checksum: **5F74D56FB0C3AEB560B61B3460AF5E72DCF24A3A59CC90A30623F907D0F0E8D9**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

<https://docs.google.com/document/d/1GfykWvgSSAtY3hPsX4po8KsC9sFtGWm7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **18/09/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de setembro de 2025.

UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **80A79547D00A76A82C5932782B3B40736120F33F20EEBDBFED7CF2A9FB2B01E8**





**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2294/2025-CONVERSOR GATEWAY SIP E1
PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

<https://docs.google.com/document/d/1GfykVvgSSAtY3hPsX4po8KsC9sFtGWM7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **18/09/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de setembro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13235726000155-1-000045/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
DOD	15/09/2025
Aviso de Contratacoes - Conversor.docx	15/09/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

<https://docs.google.com/document/d/1GfykWvgSSAtY3hPsX4po8KsC9sFtGWm7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **10/10/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 03 de outubro de 2025.

UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **534B01F54F7E728EB1AED8AFFAE02C25368D66FE439A2F85E046DCF957B11966**



— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2294/2025 - CON-
VERSOR OI.....



**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2294/2025 -
CONVERSOR OI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

<https://docs.google.com/document/d/1GfykVvgSSAtY3hPsX4po8KsC9sFtGWm7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true>

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **10/10/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 03 de outubro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/1CXy3FSicxj_SzZlwJL-4Oh7EB0E09SB/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **13/10/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 08 de outubro de 2025.

UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **77666E4A2B79B4D153689E32F593CD2A442BC7347CE1DA0164721EF39AE9336C**





**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 2294/2025-
CONVERSOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link: https://docs.google.com/document/d/1CXy3FSicxri_SzZlwJL-40h7EB0E09SB/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **13/10/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 08 de outubro de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO DA EPC**





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

1 mensagem

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 14:29

Para: manotele1@hotmail.com

Cco: Reginaldo Freitas Nascimento <itabunatelecom@hotmail.com>, csmtелефonia@outlook.com, jequiedigitel@gmail.com, jaime@jasdigital.com.br, licitacoes@ratelecom.com.br, ritadaviel@hotmail.com, maxfone@uol.com.br, dayane.financeiro@tecnoagil.com, carina@tld.com.br, wi.cs@outlook.com, GRUPO MAXTEL <contato.grupomaxtel@gmail.com>, tafrioadm@gmail.com, speedtecadm@gmail.com, cbstelefoneia99@gmail.com

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Republicação do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2294/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

 1º Republicação Aviso de Contratações - Conversor.pdf
447K

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO-Conversor gateway .docx
96K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 29



equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI (RETIFICADO)

1 mensagem

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>
Para: manotele1@hotmail.com, jessica.davanso@ratelecom.com.br

9 de outubro de 2025 às 12:43

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Republicação do Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 2294/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

Em resposta ao email enviado:

Q1/Q2. A modalidade dependerá do levantamento de preço do mercado, sendo possível contratação direta por menor preço, por e-mail.

Gostaria de solicitar, que desconsidere o e-mail enviado anteriormente, uma vez que o arquivo de solicitação de orçamento estava incorreto.

Segue, em anexo, o arquivo correto para análise e envio da proposta, bem como, o aviso de publicação.

Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 13 de outubro de 2025 (13/10/2025).

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão
Membro da EPC
73-2103-2116 / 73-2103-2114

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -conversor Oi.docx
52K

 2ª Republicação Aviso de Contratações - Conversor.docx.pdf
450K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 30



equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

Reginaldo Freitas Nascimento <itabunatelecom@hotmail.com>

7 de outubro de 2025 às 15:23

Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>, "manotele1@hotmail.com"
<manotele1@hotmail.com>

Prezados ,boa tarde !

Segue anexo, nossa proposta de orçamento para aquisição do Conversor Gateway SIP E1 .
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Caroline Nascimento

Itabuna Telecomunicações Ltda
CNPJ 08679152/0001-74

De: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 6 de outubro de 2025 14:29**Para:** manotele1@hotmail.com <manotele1@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

Prezado(a),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORCAMENTO CÂMARA M.DE ITABUNA 06.10.2025.pdf**
275KAutenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020**fls. 31**

	ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES Ltda. CNPJ 08.679.152/0001-74 Av. Juracy Magalhães 283 1º andar Sala 105 Telefone: (73) 3613-4742 E-mail itabunatelecom@hotmail.com	AUTORIZADA: Leucotron
--	---	--

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE EQUIP. E SERVIÇOS				Data da Proposta 06/10/2025	Nº Proposta 06102025
Cliente Câmara Municipal de Itabuna				CNPJ/CPF 13.235.726/0001-55	
Endereço Instalação Avenida Aziz Maron, S/N				E-Mail	
Bairro Góes Calmon	Cidade Itabuna	UF BA	CEP 45605-412	Pessoa Contato	Fone / Fax: (73) 2103-2114

Item	Qtd.	Unid.	Descrição de Equipamento	Unitário R\$	Total
01	01	UN	CONVERSOR GATEWAY E1 SIP COM 1E1 AG 561	R\$3.986,40	R\$3.986,40
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS ⇒				R\$ 3.986,40	

Item	Qtd.	Unid.	Descrição de Mão de Obra e Material de Montagem	Unitário R\$	Total
			TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ⇒		

Data base 06/10/2025	Forma de pagamento	Prazo do orçamento	
Responsável da Proposta Caroline Nascimento	Telefone (73)3613-4742	Dados bancários	UI

Aprovação da Proposta
 Autorizo a Itabuna Telecomunicações Ltda., a executar os serviços de acordo com as cláusulas constantes na presente proposta.

 Carimbo e assinatura do cliente

____/____/____
 data




 Reginaldo F. do Nascimento
 RG. 3459960-02
 Sócio - Gerente





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

digital Jequié <jequiedigital@gmail.com>

7 de outubro de 2025 às 15:38

Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

Boa tarde !

Segue orçamento do Conversor Gateway SIP E1, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO DIGITEL-CÂMARA DE VEREADORES.pdf

223K





DIGITEL TELECOM

PRAÇA PROF. FIRMO NUNES DE MORAES Nº 17 A - SÃO JOSÉ - JEQUIÉ-BA
jequiedigitel@gmail.com

Cliente : CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Endereço: AVENIDA AZIZ MARON, S/N

Data: 07/10/2025

Descrição Serviço/Material	Quant	Valor unitário	Valor total
CONVERSOR GATEWAY E1 SIP COM 1E1 AG 561	01	R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
TOTAL			R\$ 4.462,00

04.727.413/0001-23
J E V TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PÇ. PROFESSOR FIRMO NUNES DE MORAIS
SÃO JOSÉ CEP. 45.204-100
JEQUIÉ-BA



Aprovação do orçamento

(73) 3525-8188

CNPJ 04.727.413/0001-23



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34



equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI (RETIFICADO)

Jessica Davanso <jessica.davanso@ratelecom.com.br>

13 de outubro de 2025 às 18:34

Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>, "manotele1@hotmail.com"

<manotele1@hotmail.com>

Cc: deptocomercial <comercial@ratelecom.com.br>

Prezada Tainá Leão,

Apresentamos a nossa proposta comercial para a sua apreciação.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Jéssica Davanso

Departamento Comercial

Coordenadora de Licitação

Tel: (11) 3322-9344/Ramal 1226

Cel: (11) 94848-8155

E-mail: jessica.davanso@ratelecom.com.br

www.ratelecom.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA COMERCIAL_CÂMARA MUN. DE ITABUNA BA.pdf

320K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 35



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

São Paulo, 13 de outubro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATUNA-BA
A/C: SRA. TAINÁ LEÃO
E-MAIL: equipedeplanejamento53@gmail.com

REF.: FORNECIMENTO DE CONVERTOR GATEWAY SIP E1

Nº DA PROPOSTA: 125/2025 – PASTA 2937

Primeiramente gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da R&A Telecom.

A R&A Telecom é uma empresa com forte atuação no mercado brasileiro desde 1985, fornece as melhores soluções e serviços em telecomunicações com a máxima competência e inovação, disponibiliza equipamentos e tecnologia de fabricantes e desenvolvedores líderes de mercado buscando entender constantemente a evolução tecnológica, a fim de disponibilizá-la aos seus clientes, agregando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.

Ao longo da sua trajetória de trabalho a R&A Telecom vem atendendo desde microempresas até grandes corporações de diferentes setores da economia através de serviços de consultoria, suporte, implementação e instalação de projetos específicos, equipamentos de telecomunicações, Call Center, Centrais PABX de pequeno, médio e grande porte, aparelhos telefônicos Digitais, Analógicos, IP's além de soluções completas de Voz Sobre IP.

A R&A Telecom comercializa produtos de Telecomunicações e de Gravação Digital dos principais fabricantes mundiais, sendo Distribuidora Autorizada dos fabricantes Mitel (Aastra/Ericsson), Panasonic, Intelbras, Multisuns, ASC, além de várias parcerias com empresas do setor.

Tudo isso é possível graças à sua larga experiência mercadológica, estrutura própria preparada e informatizada, Helpdesk, Laboratório totalmente equipado e uma equipe técnica e comercial composta de profissionais altamente qualificados, prontos para atender e fornecer soluções completas, inovadoras, diferenciadas e adequadas às suas necessidades.

Após essa breve apresentação, gostaríamos de enfatizar que é com grande satisfação que apresentamos orçamento, conforme especificações abaixo:





Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda. - INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO/ VALOR:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.	1	R\$ 2.880,00

OBS: Não está previsto o serviço de instalação, caso seja necessário, gentileza, entrar em contato com o nosso departamento comercial.

LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO:

O Conversor Gateway SIP E1, caso necessário, deverá ser entregue na sede da Contratante, localizada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, Cidade de Itabuna – BA, CEP: 45.605-412. Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão – Departamento de Almoxarifado.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, após a entrega, através de depósito bancário. Dados Bancários: Banco do Brasil – AG. 386-7 – C/C. 102696-8

PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Os termos desta proposta têm validade de 60 (sessenta) dias.

GARANTIA: 12 meses.

A R&A exime-se de qualquer responsabilidade, e esta garantia ficará nula e sem efeito, se o equipamento sofrer danos ocasionados por: quedas, transporte incorreto, uso impróprio, ou em desacordo com o manual de instalação, desgaste natural ou forçado, incidência de fatores externos e agentes da natureza como descarga elétrica, inundação ou incêndio, furto, calamidade pública, sabotagens, roubos, furtos, ligação a rede elétrica imprópria e etc, ou sujeita a excessivas variações de tensão ou ainda se houver indicações de que o produto foi violado, ajustado, ou consertado por pessoa ou empresa não autorizada pela RA.

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.





Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.
- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Davanzo.

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ nº 54.561.071/0001-92

Jéssica Laís Chalita Davanzo

Setor Comercial

CPF: 056.924.625-32





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

WI Comércio e Serviços Ltda WI <wi.cs@outlook.com>

7 de outubro de 2025 às 15:29

Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>, "manotele1@hotmail.com" <manotele1@hotmail.com>

Boa tarde !

Segue anexo orçamento para apreciação, conforme solicitado.

Atenciosamente

WI Comércio e Serviços Ltda
CNPJ 01.888.069/0001-66

De: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 6 de outubro de 2025 14:59**Para:** manotele1@hotmail.com <manotele1@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONVERSOR OI

Prezado(a),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO WI- CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA 07.10.25.pdf**
287K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2024

fls. 39

PROPOSTA DE PREÇOSIDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE: **Câmara Municipal de Itabuna****PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONVERSOR GATEWAY E1 SIP COM 1E1 AG 561	01	R\$4.243,00	R\$4.243,00
Total				R\$ 4.243,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

ITAPITANGA – BA., 07 de outubro de 2025.

WI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.888.069/0001-66


Rua Nossa Senhora dp Rosário, 56, Centro, CEP 45.645-000 – Itapitanga - Bahia


PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATOS - CONVERSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	CONTRATO 403-2025 SÃO LUIZ GONZAGA	CONTRATO 05-2025 MARINHA RIO GRANDE	VALOR MÉDIO
	Fornecimento de Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.	Unid.	1	R\$ 2.599,00	R\$ 1.715,52	R\$ 2.157,26
1.	Referência: Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera					



Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	785810-CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	LUCAS RODRIGUES CARVALHO	09/07/2025 15:31 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63408.000635 /2025-19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 63408.000635/2025-19)

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE – CEIMRG E A EMPRESA SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP.

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande – CeIMRG, com sede no(a) Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, nº 2000, 4ª Seção da Barra, na cidade de Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.502/0408-71, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, nomeado pela Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 97.0730.16, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.339.355/0001-35, sediada na rua 2000, nº 1585, bairro centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC CEP: 88.330.468, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SOMATTA INFORMÁTICA LTDA EPP, conforme proposta nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63408.000635/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa operadora de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, intrarregional e inter-regional, sendo fornecido pela tecnologia SIP com um conversor para placa do tipo E1, consoante às instalações do 5º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (5ºBtlOpLitFN) e Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul (ComGptPatNavS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Telefonia Móvel (SMP)	27731	R\$ 19.180,00

1.3 O item contratado contempla, de forma indivisível, todos os serviços descritos na tabela abaixo, os quais integram a solução de telefonia fixa comutada (STFC) a ser fornecida pela contratada. Esses serviços englobam, entre outros, as modalidades de chamadas locais e de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), bem como a infraestrutura necessária à operação do serviço via tecnologia SIP com conversor para placa E1, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas pelas Organizações Militares atendidas.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fixo-fixo Local	MN	5000	R\$ 0,01	R\$ 50,00
2	Fixo-móvel local	MN	2000	R\$ 0,01	R\$ 20,00
3	Assinatura Digital tecnologia SIP para entroncamento E1	UN	12	R\$ 936,79	R\$ 11.241,48
4	Assinatura da faixa DDR - Ramais	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	Fixo-Fixo para telefones a região II	MN	3000	R\$ 0,01	R\$ 30,00
6	Fixo-Móvel para telefones a região II	MN	1000	R\$ 0,01	R\$ 10,00
7	Fixo-Fixo para telefones a região III	MN	2500	R\$ 0,01	R\$ 25,00
8	Fixo-Móvel para telefones a região III	MN	700	R\$ 0,01	R\$ 7,00
9	Fixo-Fixo longa distância internacional	MN	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
10	Fixo-Móvel longa distância internacional	MN	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
11	Instalação de Entroncamento bidirecional E1 com 30 canais – Um conversor Aligera	UN	1	R\$ 1.715,52	R\$ 1.715,52

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor o **valor total da contratação é de R\$ R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)**, que será faturada mensalmente no valor aproximado de R\$ R\$ 1.598,33 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias;[A2]

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:
- 9.35.1 Comando Do Grupamento De Patrulha Naval Do Sul - Av. Almirante Maximiano Fonseca - 2000 - 4ª. Seção Da Barra - Rio Grande - Rs - Brasil – 96204-040
- 9.35.2 5º Batalhão De Operações Litorâneas De Fuzileiros Navais- Av. Almirante Maximiano Fonseca-Km 9 - Caixa Postal 209 - 4ª Seção Da Barra - Rio Grande - Rs - Brasil -96204-040.
- 9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 785200;

II) Fonte de Recursos:1000000000 ;

III) Programa de Trabalho:236885;

IV) Elemento de Despesa:339040; e

V) Plano Interno:G471FC501L0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de Rio Grande/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande, RS, a data da assinatura.

**SANDRO
BENVENUTTI:**
90375360930
Digitally signed by SANDRO BENVENUTTI:90375360930
Date: 2025.07.18 08:26:29 -03'00'

**SOMADATTA
INFORMATICA**
LTDA:02339355000135
5
Digitally signed by SOMADATTA INFORMATICA LTDA:02339355000135
Date: 2025.07.18 08:26:11 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha da CONTRATADA

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE EDISIO PEREIRA DA
SILVEIRA:05004133476**
Assinado de forma digital por JOSE EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA:05004133476
Dados: 2025.07.22 16:13:18 -03'00'

JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES

Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ GOSN CARIBE
Data: 14/07/2025 15:39:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ GOSN CARIBE

Testemunha da Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

TERMO DE CONTRATO

*Contrato para aquisição de peças e prestação de serviço de conserto de central telefônica, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa **GUTERRES E GUTERRES LTDA-ME**.*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GUTERRES E GUTERRES LTDA-ME**, estabelecida à Rua Rio Branco, n.º1930, Bairro centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, telefone (55)3352-3177, CNPJ n.º 39.451.665/0001-57, representada, neste ato, por **ROBERTO DE SOUZA GUTERRES**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 487.468.780-68, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 837/2025, Dispensa de Licitação n.º 96/2025, na proposta vencedora, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75 inciso II e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de peças e prestação de serviços de conserto da Central Telefônica da Sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Secretarias e Setores do Executivo Municipal, conforme especificações e locais abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	02 unid.	Gateway de voz IP SIP E1 30 canais.	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00
02	02 unid.	Mão de obra de instalação e configuração.	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
03	04 unid.	Mão de obra para instalação e programação.	R\$ 240,00	R\$ 960,00
04	01 unid.	Prestação de serviços.	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
05	04 unid.	Adaptador Voip para telefones analógicos ATA 200 Intelbras.	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
VALOR TOTAL :				R\$ 11.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados, na Secretaria Municipal de Administração, Setor do FAPS, Setor de Licitações e Contratos, Junta Militar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.

2.2. O prazo para entrega, instalação e configuração será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

3.1. O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)** para a prestação do serviço de mão de obra, e de **R\$ 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais)**, pela aquisição das peças, totalizando **R\$ 11.954,00 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)** conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

5.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

5.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

5.4. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de forma imediata após a prestação do serviço.

6.1.2. Definitivamente, pelo Gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 15 (quinze) dias o recebimento provisório.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
(Item 01): 09-0901-10-0122-0500-1,071-449052000000- equipamentos e material permanente-0500-SEMSA- (R\$ 2.599,00).
(Item 02): 09-0901-10-0122-0500-1,071-449039000000- outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA- (R\$ 850,00).
(Item 01; 05): 04-0401-04-0122-0110-1,005-449052000000-equipamentos e material permanente-755-SEMAD-(R\$ 3.897,00). -SUPERÁVIT
(Item 02,03,04): 04-0401-04-0122-0110-1,005-449039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 755-SEMAD-(R\$ 3.070,00). -SUPERÁVIT
(Item 05): -04-0402-09-0122-0120-1,015-44952000000- equipamentos e material permanente-802-FAPS-(R\$ 649,00)
(Item 05): 08-0801-12-0122- 0190-1,027-449052000000- equipamentos e material permanente-0500-SEMEDE-(R\$ 649,00)
(Item 03): 08-0801-12-0122-0190-1,027-449039000000- outros serviços de terceiros-0500-SEMEDE-(R\$ 240,00)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, na forma do parágrafo 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer as peças e prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga -RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através dos servidores da **SEMSA**: Fernanda Rauber Prestes, Matrícula- Nº 4053 –titular e Sonia Zoraide Pinto Lopes – Matrícula- Nº 2675 – Suplente, **SEMAD**: Titular - Athus do Amaral Moreira (matrícula 2866) e Suplente - Adriano Ozorio Poppe (matrícula 1754), **SEMEDE**: Fiscal Titular: Tatiane Fin Fiess, matrícula n.º 2860 e Fiscal Suplente: Adriana Vilanova Dal santo, matrícula n.º 2870, a quem competirá comunicar aos Gestores do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. A secretária Municipal da Saúde Sra. Clari Ramborger, o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Sr. Leonardo Antunes Pinto e a Secretária Municipal de Educação Sra. Nara Mendes, já nomeadas pela portaria n.º 080/2025, serão Gestores do contrato.

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

17.2. Nas alterações unilaterais, contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

GUTERRES E GUTERRES LTDA-ME.
Contratada.

Maria Eciana da Silva
Assessora Jurídica em Licitações e
Contratos



PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATOS - CONVERSOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	CAM SHOPPING	VOX SHOP	LOJA MUNDI	VALOR MÉDIO
	Fornecimento de Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.	Unid.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.999,35	R\$ 2.534,00	R\$ 2.611,12
1.	Referência: Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera						



Caixa de entrada (30) | (4) WhatsApp Business | Entrada - servicosoc... | Conversor gateway SIP | AG561 Gateway 1E1 | Aligera Gateway E1 S... | Gateway Digital VoIP

camshopping.com.br/ag561-gateway-1e1-aligera?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_stid=Afm8OooIgwGdrQOvE7VYVWQWQBaeyrVjAwv77d7g3HRVH0...

Portal Nacional de... | Caixa de entrada (1... | Diário oficial Câmara | Processo eletrônico... | BCB - Calculadora d... | Processo externo

Digitte o que você procura

Panel do Usuário

CARRINHO VAZIO

AUDIOCONFERÊNCIA | VIDEOCONFERÊNCIA | VIDEO IP | TELEFONE IP | PABX IP | GATEWAY VOP | HEADSET

Você Gateway VoIP

GATEWAY E1 ALIGERA AG561 (COM 1E1)

Código: 72723JKL Marca: Aligera

De R\$ 2.530,00
por **R\$ 2.300,00**
até 3x de R\$ 766,66 sem juros

5% PAGUE NO BOLETO E GANHE 10% DE DESCONTO R\$ 2.070,00

Comprar 1

Comprar

Resquisar

28°C Pred. nublado 12:16 18/10/2025

Caixa de entrada (30) | (4) WhatsApp Business | Entrada - servicosoc... | Conversor gateway SIP | AG561 Gateway 1E1 | Aligera Gateway E1 S... | Gateway Digital VoIP

voishop.com.br/index.php?route=product/product&product_id=446166345&gad_source=1&gad_campaignid=20812280631&gbraid=DA5AAADCCeRf8OYBusSEHJorBoaMKSLM7&clid=CJKCQw3ALHBDTARL...

Portal Nacional de... | Caixa de entrada (1... | Diário oficial Câmara | Processo eletrônico... | BCB - Calculadora d... | Processo externo

08007254190 | ecr@voishop.com.br | Contato | Lista de desejos (0) | Finalizar pedido | Voltar - Loja virtual de Negócios Tecnologia Ltda. CNPJ: 08.348324/0001-41 | Acesso | Cadastre-se

0 - R\$ 0,00

Principal | Categorias | Fabricantes | Minha conta | Informações | Contato

Aligera AG561 Gateway E1 Sip Com 1E1

Departamentos

- Headset (24)
- POE (0)
- Smart Home - Casa Inteligente (1)
- Teleconferência (3)
- Telefones IP (41)
- Thin Clients (0)
- Acessórios (19)
- CFTV (10)
- Gateways (19)
- Networking (2)
- PABX IP (6)
- Placas para Asterisk (18)
- Registro de Preços (1)
- Skype (0)

Modelo: AG561
Disponibilidade: Em estoque

R\$ 2.999,35
À vista R\$ 2.849,38 (5% OFF) III Economize R\$ 149,97 no boleto bancário

Em até 12x de R\$ 249,95 sem juros

Ver parcelas

Comprar 1

Comprar

Lista de desejos

Compartilhe

0 comentários / Escreva um comentário

Este site usa cookies para garantir que você obtenha a melhor experiência em nosso site. [Compreendo!](#)

Resquisar

28°C Pred. nublado 12:16 18/10/2025

Caixa de entrada (30) | equi... | (4) WhatsApp Business | Entrada - servicosocial@esan... | Conversor gateway SIP E1 - G... | AG561 Gateway 1E1 Aligera

lojamundi.com.br/ag561-gateway-e1-aligera

Portal Nacional de... | Caixa de entrada (1... | Diário oficial Câmara | Processo eletrônico... | BCB - Calculadora d... | Processo externo

lojamundi
TECNOLOGIA SEM LIMITES

Fale
Ao Vivo
Enviar mensagem

61 99137 5620
11 2666 4242
21 2169 8855
31 4042 1799
Outros Telefones

Home | Gateway Voip | e1

Categorias

- Access Point
- Antena
- Computadores e Periféricos
- Câmera
- Energia Solar
- Gateway Celular
- Gateway VOP
- Headset
- PBX IP
- Placas Analógicas
- Placas IP
- Rede
- Roteadores
- Servicos Logamundi
- Switches
- Telefone IP

AG561 GATEWAY 1E1 ALIGERA (cod. 000010042)

Supporte Básico Grátis na Instalação deste Produto.

R\$ 2.534,00 R\$ 2.875,00
em estoque

No Boleto ou Pix
Desconto de 12% - Opção mais vantajosa
Pague apenas **R\$ 2.229,92**

No Cartão de Crédito
10x sem juros de R\$ 253,40

Visitante Moises Gregorio

Moises Gregorio - Boa Dia, tudo bem? Posso te ajudar? Se preferir, falar comigo ao vivo, por vídeo, e se precisar aqui ou pelo whats: 61 99137-5620

Resquisar

28°C Pred. nublado 12:18 18/10/2025





Relatório de Cotação: Conversor gateway SIP E1

Pesquisa realizada entre 09/10/2025 13:38:59 e 09/10/2025 13:44:16

Relatório gerado no dia 09/10/2025 13:50:58 (IP: 179.106.174.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Conversor gateway SIP E1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.853,00 (un)	-	R\$ 2.853,00	R\$ 2.853,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	66.229.857/0001-96 - CAMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / 0001 - CAMARA MUNICIPAL	66229857000196-1-000091/2025	19/08/2025	R\$ 3.170,00
2	18.308.775/0001-94 - MUNICIPIO DE CLAUDIO / 10 - Unidade Única	18308775000194-1-000141/2025	27/06/2025	R\$ 2.790,00
3	87.613.022/0001-05 - MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA / 1 - MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA/RS	87613022000105-1-000148/2025	06/06/2025	R\$ 2.599,00
Valor Unitário				R\$ 2.853,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.790,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.853,00

Valor Global: R\$ 2.853,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Conversor gateway SIP E1			
Preço Estimado: R\$ 2.853,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.853,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.853,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Conversor gateway SIP E1		



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 3.170,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 66.229.857/0001-96 **Data:** 19/08/2025 16:08
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / 0001 - CAMARA MUNICIPAL **Modalidade:** Dispensa
Objeto: Aquisicao de Aligera e suporte de configuracao para rede de telefonia na sede da Camara Municipal de Caratinga. **SRP:** NÃO
Descrição: SIP GATEWAY DE VOZ AG561 01 ALIGERA - SIP GATEWAY DE VOZ AG561 01 ALIGERA **Identificação:** 66229857000196-1-000091/2025
Lote/Item: 1/1 **Ata:** N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00 **Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1 **Unidade:** Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.297.810/0001-63 *VENCEDOR*	RAMAIS TELEINFORMATICA COMERCIO LTDA	R\$ 3.170,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA JACUI, 1727	Telefone: (31) 3273-8883	Email: comecltda@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.790,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 18.308.775/0001-94 **Data:** 27/06/2025 16:01
Órgão: MUNICIPIO DE CLAUDIO / 10 - Unidade Única **Modalidade:** Dispensa
Objeto: AQUISICAO DE GATEWAY/CONVERSOR SIP PROTOCOLO TLS 1.2 OU SUPERIOR HOMOLOGADO **SRP:** NÃO
Descrição: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Gateway/Conversor SIP, para migração da rede de telefonia da sede do município para Digitronco SIP Internet com a evolução do produto Digitronco TDM (R2D ou ISDN) para Tecnologia SIP (VoIP), que permi - Contratação de empresa especializada para aquisição de Gateway/Conversor SIP, para migração da rede de telefonia da sede do município para Digitronco SIP Internet com a evolução do produto Digitronco TDM (R2D ou ISDN) para Tecnologia SIP (VoIP), que permite efetuar chamadas de Voz através da Internet com uso do protocolo SIP (Session Initiating Protocol) mais o protocolo TLS 1.2 ou superior (transport layer security).** **Identificação:** 18308775000194-1-000141/2025
Lote/Item: 1/1 **Ata:** N/A
Homologação: 27/06/2025 00:00 **Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1 **Unidade:** UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.297.810/0001-63 *VENCEDOR*	RAMAIS TELEINFORMATICA COMERCIO LTDA	R\$ 2.790,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA JACUI, 1727	Telefone: (31) 3273-8883	Email: comecltda@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.599,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 09/10/2025 13:50:58 (IP: 179.106.174.74)
 Código Verificador de Autenticidade: SDH969Vr7tQm1Wav6UfeN08990000002 em https://tabuna.wopapercloud.com.br/autenticidade
 Documento assinado digitalmente com o Identificador: 330035003860389036003A00540052004900 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 65

2 / 4

CNPJ: 87.613.022/0001-05

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA / 1 - MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA/RS

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para aquisição de dois conversores Gateway E1 SIP Leucotron e um Adaptador VoIP para telefones analógicos ATA 200 Intelbras.

Descrição: GATEWAY DE VOZ IP SIP E1 30 CANAIS. Conversor Gateway E1 SIP Leucotron, com as seguintes características: Alimentação: Bivolt Garantia: 12 meses Conversão de linha digital (R2 Digital ou ISDN) para SIP e vice-versa Codec G.711, cancelamento de eco, envio - GATEWAY DE VOZ IP SIP E1 30 CANAIS. Conversor Gateway E1 SIP Leucotron, com as seguintes características: Alimentação: Bivolt Garantia: 12 meses Conversão de linha digital (R2 Digital ou ISDN) para SIP e vice-versa Codec G.711, cancelamento de eco, envio de DTMF in-band Diagnóstico do link E1, sinalização R2 Digital e ISDN Interface de configuração via Web Porta de rede Gigabit Compatível com a operadora Oi

Data: 06/06/2025 11:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87613022000105-1-000148/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
39.451.665/0001-57	GUTERRES E GUTERRES LTDA	R\$ 2.599,00		
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Luiz Gonzaga	R RIO BRANCO, 1930	(55) 3352-3177/ (55) 9961-3610	adriguterres@terra.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/10/2025 13:41:07

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/10/2025 13:50:58 (IP: 179.106.174.74)
Código Verificador: SDH969Vr7tQm1Wav
<https://tabuna.wopapercloud.com.br/autenticidade>
<http://www.banco-de-precos.com.br/Cidificador/330035003860389033003A00540052004900/Documentoassinado digitalmente%253d>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2294/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2294/2025 (fornecimento de conversor gateway), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	54.561.071/0001-92	R\$: 2.880,00
2	ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.679.152/0001-74	R\$: 3.986,40
3	J E V TELECOMUNICACOES LTDA - ME	04.727.413/0001-23	R\$: 4.462,00

Itabuna-BA, 16 de outubro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/10/2025 14:01

Checksum: **BAAF195B1B011BCEA7F9BCF2FDF9EA3BACED1F651522C613A8EF2831274E648A**

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/10/2025 14:06

Checksum: **58CCE5B3C4B133A7F3828851F1C3C79553EA9C8B3F40FBEF70823D973F72E4AF**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 24/10/2025 09:54

Checksum: **BF314AAB783EB2C4C4C5783F802DE28A75D2C038D36E5D032B2AACBDB20C2D25**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **35C5F7E4DB9ECFD9D2B6FA9EFBC0F33E99505A68C1A2F662F8D5350BA079B425**





PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2294/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2294/2025 (fornecimento de conversor gateway), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	54.561.071/0001-92	R\$: 2.880,00
2	ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.679.152/0001-74	R\$: 3.986,40
3	J E V TELECOMUNICACOES LTDA - ME	04.727.413/0001-23	R\$: 4.462,00

Itabuna-BA, 16 de outubro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS
Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS
Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO
Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA
Membro da EPC





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é prestação de serviço de **“Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet”**, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna- BA.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Nº 004 de 15 de março de 2024 da Câmara Municipal de Itabuna - BA, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	JUSTIFICATIVA
1 Fornecedor de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet.	1. Consulta direta ao mercado 2. Consulta a Painel de Preços (Banco de Preços) 3. Contratos com outros órgãos 4. Internet	1. Previsão na IN 004/2024 CMVI 2. Previsão na IN 004/2024 CMVI 3. Previsão na IN 004/2024 CMVI 4. Previsão na IN 004/2024 CMVI

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas constantes na tabela abaixo e realizada da forma a seguir descrita:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa para escolha
manotele1@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
itabunatelecom@hotmail.com	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
csmtelofonia@outlook.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
jequiedigital@gmail.com	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
jaime@jasdigital.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
licitacoes@ratelecom.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
ritadaviel@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
maxfone@uol.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
dayane.financeiro@tecnoagil.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

carina@tld.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
wi.cs@outlook.com	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
contato.grupomaxtel@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
tafriadm@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
speedtecadm@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
cbstelefoneia99@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
jessica.davanso@ratelecom.com.br	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
csmtelefoneia@outlook.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.
ritadaviel@hotmail.com,	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI.

* As empresas constantes neste cadastro se cadastraram por meio do site da CMVI ou já participaram de processos anteriores deste objeto ou de objetos correlatos.

2.2.1. A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhados e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores.

2.2.2 Foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

2.3. O preço estimado para a contratação respeitou as determinações da IN Nº 004 de 15 de março de 2024.

2.4. Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta de Contratos firmados por outros órgãos, a ferramenta “Banco de Preços, e consulta direta ao mercado e sites de internet”.

2.5. Foram recebidas quatro (04) cotações referentes ao objeto a ser contratado, porém a Cotação da empresa WI Distribuidora W I comercio e serviços LTDA não pôde ser levada em consideração, pois após a análise do quadro societário dela verificou-se que ela apresentava o mesmo quadro societário que a empresa Itabuna Telecomunicações LTDA, conforme anexo. Assim, permaneceu no quadro de “Propostas Recebidas do Mercado” apenas a cotação com menor valor simplesmente para balizamento.

2.5.1 Diante do explicitado no item 2.5, informamos à Presidência desta Casa Legislativa que após análise das informações acima, constatamos indícios de tentativa de burlar o processo licitatório por parte de empresas supracitadas, sendo passível de aplicação de sanções por infração administrativa. Desta forma, recomendamos a abertura de processo administrativo para apuração de infração, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

3. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	54.561.071/0001-92	R\$: 2.880,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

2	ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.679.152/0001-74	R\$: 3.986,40
3	J E V TELECOMUNICACOES LTDA - ME	04.727.413/0001-23	R\$: 4.462,00

RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS, INTERNET

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 2.853,00
MÉDIA CONTRATOS PESQUISADOS	-	R\$: 2.157,26
INTERNET	-	R\$: 2.611,12

4. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtido na pesquisa junto ao mercado e o comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, o Painel de Preços outros contratos e internet.

5. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)**.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração, dentre as propostas recebidas, e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

6. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi realizada pelos servidores que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações, designados por meio da portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2025, que subscrevem este relatório:

Itabuna – BA, 16 de Outubro de 2025.

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.888.069/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

W I COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVONIR FREITAS DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/10/2025** às **10:59** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.679.152/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

ITABUNA TELECOMUNICACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IVONIR FREITAS DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/10/2025** às **10:56** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com/pt/autenticidade> com o identificador 330035003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/10/2025 14:02

Checksum: **12D7FED18206C386FF707235C300C1EB48C4CF03C2FDE09C1EAC4A53E35055**

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/10/2025 14:06

Checksum: **0B3F3E588607EB8458A3740A95B4A6CF97E7A644B8C72CED50386D4FE3D5E7F9**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 24/10/2025 09:54

Checksum: **544A8FD6B2CEB0CCBEC1EDFD87C6E8F11A68968855EEFF7429E9C43DF5F6D16B**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:08

Checksum: **2CB81B117153CB9A2E26E5CECA58CA97509DE08C383BB09F829319B3D4769448**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

MAPA DE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2294/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CONVERSOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET, COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.

PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	54.561.071/0001-92	R\$: 2.880,00
2	ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.679.152/0001-74	R\$: 3.986,40
3	J E V TELECOMUNICACOES LTDA - ME	04.727.413/0001-23	R\$: 4.462,00

RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS, INTERNET

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 2.853,00
MÉDIA CONTRATOS PESQUISADOS	-	R\$: 2.157,26
INTERNET	-	R\$: 2.611,12

Itabuna-BA, 16 de outubro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS

Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO

Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA

Membro da EPC



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/10/2025 14:06

Checksum: **AAFBD31BA54A6DE2F72C684E8FE582376A394A834CA992D5A7BBD0B8C499F3F3**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/10/2025 14:46

Checksum: **92B4539153B67BF44B7B18AE62EF7C8DE214693556D318687A1CA0044EEBE161**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 24/10/2025 09:54

Checksum: **27AD9B4168458B74F5D0A07F9B00DCA62C277A9F5B0BE43CD44428E82DC68609**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **2724C655583A9E2F3F38AC117EA2491D88DCACA3302B89DDDF3D6CA13E219223**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

11.1. Considerando o processo administrativo ser realizado por meio de Dispensa de Licitação, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos inciso III do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI

Itabuna, 16 de outubro de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS
Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO
Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA
Membro da EPC

IVAN ORNELAS CAMPOS
Membro da EPC

Considerando a necessidade da contratação do objeto constante neste Termo, em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Diretor Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003800380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 23/10/2025 14:06

Checksum: **F4CD7AF21C0E46B98F7B9678B810EEA9A4F9920AA1B5AC3CA83392AB76F305EF**

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 23/10/2025 14:33

Checksum: **BC16754AA0E3D2DB2C88136AF34D0555DC1F189CE572A7D3007804AA68402C09**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 23/10/2025 14:46

Checksum: **6286B65AAF13B168B9D4139506A4DDDBA11AE36CC59B421D8A9DA0D935459DAC**

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 24/10/2025 09:54

Checksum: **CB6CD27A83A150F5D1B46AA1BB6161C9F8092173E41AF0CC755156743777BE91**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 24/10/2025 10:09

Checksum: **74B4EEBC287BC849772674105A4355EFECF32EDFF12B3F183344C6D3DAA71BF8**





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2024 – DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Câmara Municipal de Itabuna, em conformidade Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Para os fins desta IN, considera-se:

I - área demandante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área administrativa: unidade administrativa com competência formal para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;





V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;

VII - Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): conjunto de servidores designados pela Administração que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento das contratações, com conhecimentos sobre aspectos de planejamento e de licitações e contratos;

VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas; e

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) designada por meio de portaria expedida pela Presidência da Câmara deverá ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) será designada pela Presidência, sendo composta por, no mínimo:

I - um servidor lotado na Diretoria Administrativa e Financeira;

II - um servidor lotado no Setor de Licitações e Contratos Administrativos;





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

III - o servidor designado para a função de Fiscal de Contratos da Câmara.

§ 1º A EPC poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pela EPC e aprovada pela Presidência, que demonstre que a Câmara não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado para assessorá-la na elaboração do ETP.

Art. 6º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeditabuna

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2020.

Art. 7º Na confecção do ETP, deverão ser pesquisados os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

- I - dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II - na possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- III - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
- IV - processos administrativos destinados a aquisição de itens para atender a demandas que possam ser supridas com poucas ou uma única unidade de bem ou serviço;
- V - quando o ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- VI - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- VII - quando se tratar de demandas repetitivas, óbvias e conhecidas que contemplem contratações de itens de consumo sistêmico.

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes que utilizarem das ferramentas informatizadas responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 12. As situações previstas neste ato que demandem justificativas deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único. Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, reprodução ou paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13. A Consultoria Jurídica e a Unidade de Controle Interno da Câmara prestarão, sempre que demandadas, apoio técnico à EPC para o desempenho de suas funções

Art. 14. A Unidade de Controle Interno será responsável por fiscalizar o cumprimento das regras dispostas nesta Instrução Normativa, reportando à Mesa Diretora falhas e irregularidades identificadas.

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira, Consultoria Jurídica, Setor de Licitações e Contratos e a Unidade de Controle Interno poderão editar normas complementares para a execução do nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO AVILA
MARTINS:343153225
322504

Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:343153225 04

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente



Itabuna, 24 de outubro de 2025

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Em resposta à solicitação, informo que nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo para o presente exercício existe disponibilidade para execução do referido objeto, devendo sua despesa correr pela classificação, em anexo, já devidamente reservada.

Encaminho, portanto, o presente processo para análise e decisão quanto à autorização, ou não, para execução da aludida despesa.

Próxima Fase: Análise Para Autorização de Despesa

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003600390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **24/10/2025 09:58**

Checksum: **3BEBBE4D6E13BDBC1A222D7D3E7CC8C762963C4A127449DA13E0E5D6EA7EB9BC**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD

23/10/2025

Nº da AD

25000075

Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo

2294

Nº da Solicitação

25000075

Centro de Custo

A CLASSIFICAR

Nº do Pedido

Tipo

Ordinário

Natureza

Nota de Empenho

Tipo de Licitação

Isento

Número da Licitação

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF		
0				
Logradouro	Bairro	CEP		
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Vínculo	Número do Contrato			
Não Contratual				

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	199.540,56	2.880,00	196.660,56
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
CONVERSOR GATEWAY SIP E1 COMPACTO, SILENCIOSO, SUPORTA ATÉ 30 CANAIS DE VOZ, TRADUZ A SINALIZAÇÃO ENTRE A REDE TDM E SIP, REALIZA A CONVERSÃO E TRANSCODIFICAÇÃO DE MÍDIA COM SUPORTE A VÁRIOS CODECS E CONTA COM COM CAPACIDADE AVANÇADA DE CANCELAMENTO DE ECO EM TODOS OS CANAIS SIMULTANEAMENTE, DE BAIXO CONSUMO, NÃO NECESSITA VENTILAÇÃO FORÇADA.	UN	1.00	2.880,00	2.880,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 24 de outubro de 2025

De: PRESIDENCIA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Para Autorização de Despesa

Ação realizada: Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

Descrição:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.294/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet,

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado no Despacho (código identificador n. 340035003600390033003A005400) do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo;

Considerando a justificativa, o custo estimado total da contratação apontado no Termo de Referência (código identificador n. 330035003800380038003A00540052004100), a definição do objeto, e demais especificações constantes nos autos do processo;



RESOLVE:

1 – Autorizar a realização da supracitada despesa, mediante contratação direta, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, observando a faculdade de elaboração do ETP, mediante justificativa, conforme inteligência do art. 9º, da Instrução Normativa nº. 002/2024

2 – Remeta-se os autos para o setor de Licitações e Contratos, a fim de que possa realizar a juntada de minuta de contrato.

Itabuna/BA, 24 de outubro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO

Presidente da Câmara

Próxima Fase: Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003700310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 24/10/2025 14:15

Checksum: **5249DAE5B3733F5472D9F5C13600604FE3F8EC8886B49CEF239C66EB93029073**



Itabuna, 30 de outubro de 2025

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet
Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Juntada de minuta realizada.

Próxima Fase: Justificativa de Contratação (D/I)

Elzilene de Sousa Lima
Assistente Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003700330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 30/10/2025 11:32

Checksum: **5F9C857393A7A79DFA7D1E0FFC1A3EFA30972783FB5DA00EA4799537CC56C38F**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 2.1.1.1.1 Uma interface E1 padrão ITU-T G.703;
- 2.1.1.1.2 Cancelamento de eco por hardware com capacidade de até 128 ms;
- 2.1.1.1.3 Suporte à sinalização R2 e ISDN;
- 2.1.1.1.4 Homologado nas principais operadoras de telecomunicações; Suporte ao protocolo SIP PRACK;
- 2.1.1.1.5 Supressão de silêncio e geração de ruído de conforto (CNG);
- 2.1.1.1.6 Detecção de atividade de voz (VAD);
- 2.1.1.1.7 Configuração via interface WEB ou linha de comando (CLI);
- 2.1.1.1.8 Suporte a auto-provisionamento via TFTP;
- 2.1.1.1.9 Compatibilidade com codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711;
- 2.1.1.1.10 Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711);
- 2.1.1.1.11 Capacidade de marcação de pacotes IP e suporte a VLAN;
- 2.1.1.1.12 Acesso seguro via HTTPS ou SSHAs.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2. Os materiais e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Uma interface E1 padrão ITU-T G.703; Cancelamento de eco por hardware de até 128 ms; Sinalização R2 e ISDN; Homologado nas principais operadoras; Suporte à SIP PRACK; Supressão silêncio, geração de ruído de conforto (CNG); Detecção de atividade de voz (VAD); Configuração via WEB ou CLI; Auto-provisionamento por TFTP; Codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711; Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711); Marcação dos pacotes IP e VLAN; Acesso seguro por HTTPS ou SSH.</p>	Und	01	Modelo de referência: Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.880,00	

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.

4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – TIC

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 Condições de execução

6.1.1.1 O equipamento devera possuir as seguintes características:

6.1.1.2 Uma interface E1 padrão ITU-T G.703;

6.1.1.3 Cancelamento de eco por hardware com capacidade de até 128 ms;

6.1.1.4 Suporte à sinalização R2 e ISDN;

6.1.1.5 Homologado nas principais operadoras de telecomunicações;

6.1.1.6 Suporte ao protocolo SIP PRACK;

6.1.1.7 Supressão de silêncio e geração de ruído de conforto (CNG);

6.1.1.8 Detecção de atividade de voz (VAD);

6.1.1.9 Configuração via interface WEB ou linha de comando (CLI);

6.1.1.10 Suporte a auto-provisionamento via TFTP;

6.1.1.11 Compatibilidade com codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711;

6.1.1.12 Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711);

6.1.1.13 Capacidade de marcação de pacotes IP e suporte a VLAN;

6.1.1.14 Acesso seguro via HTTPS ou SSHAs.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Conversor gateway deverá ser entregue na sede da Contratante, que se localiza na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, Cidade Itabuna-BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão no departamento de Almoxarifado.

7.2 O aparelho deverá ser entregue preferencialmente, no horário da Contratante de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

7.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 10 dias corridos a partir na Autorização de fornecimento.

8. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

- 9.1 O equipamento fornecido deverão possuir garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A **CONTRATADA** deve:

- 11.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 11.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 11.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 11.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 11.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:

- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11.4 A **CONTRATANTE** deve:

- 11.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 11.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 11.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 12.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 12.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto:
 - 12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, constante do **Processo Administrativo 2294/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

15. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:
 - 15.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
 - 15.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
 - 15.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 15.2 Recebimento do Objeto/Serviço:
 - 15.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
 - 15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
 - 15.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
 - 15.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 15.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
- 15.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 15.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
- 15.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 15.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 15.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 15.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 15.3 **Liquidação**
- 15.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 15.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 15.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 15.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 15.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 15.4 **Pagamento**
- 15.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis dias contados da liquidação da despesa.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em xx de xxxx de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA



Itabuna, 4 de novembro de 2025

De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

Para: SETOR JURÍDICO

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Justificativa de Contratação (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Segue processo com documentação da empresa e Termo de Justificativa para emissão de Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Parecer Jurídico (D/I)

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003700370033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **04/11/2025 13:47**

Checksum: **446777BA06CA1EE86D92D2BFBDAE824165D5E22FE1ACEC7B80DA8942D406D7C8**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 2294/2025 – Conversor Oi)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2294/2025, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CONVERTOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET, COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.260, do dia 22/10/2025.

CONVOCA-SE a empresa **R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail agentedeconstratacao@itabuna.ba.leg.br, são eles:

1. Habilitação jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **04/11/2025 13:46**

Checksum: **98D360CC72F44F795BE5A3BB953759CA829665FDB6D38CA9BE52DF9988CBE5B8**





DESPACHO DE CONVOCAÇÃO: PA 2294/2025- CONVERSOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 2294/2025 – Conversor Oi)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 2294/2025, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CONVERSOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET, COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.260, do dia 22/10/2025.

CONVOCA-SE a empresa **R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br, são eles:

1. Habilitação jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itabuna (Despacho de Convocação - Documentação)

agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br

30 de outubro de 2025 às 11:51

Para: jessica.davanzo@ratelecom.com.br, comercial@ratelecom.com.br

Boa Tarde! Segue em anexo o Despacho de Convocação referente ao processo 2294/2025 (Conversor Oi) para o envio da Habilitação da empresa. Segue em anexo, também, o modelo de Declaração de Não Empregar Menor para ser preenchido e enviado junto com a documentação solicitada. De acordo com o despacho, o prazo para envio da documentação é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Despacho (será publicado no DO em 30/10/2025), findando em 06/11/2025. Fico no aguardo. Obrigado!





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

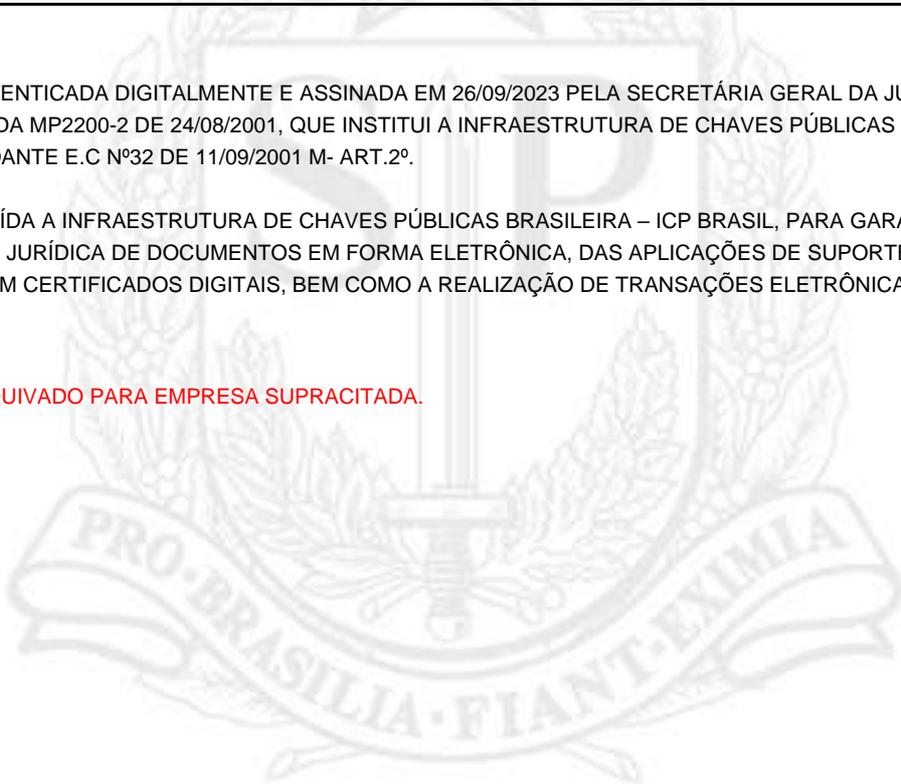
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL R. E A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35203162608	CNPJ 54.561.071/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.179.856/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:30:56	CÓDIGO DE CONTROLE 221211577
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330823643

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL R. E A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RUA QUEDAS		NÚMERO 258
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ISOLINA MAZZEI	CEP 02082030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legalizacao@lima.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 54561071000192	NIRE - SEDE 35203162608
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/09/2023

Página 1 de 1





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**

CNPJ: 54.561.071/0001-92

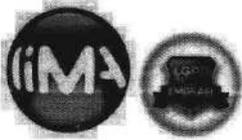
1

REINALDO RIZZUTTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1961, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.648.981-3 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 047.679.648-22, residente e domiciliado à Rua Santo Adalberto, nº 407, bairro Jardim França, CEP 02338-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, autorizado ao uso do nome empresarial, e;

ROBERTO RIZZUTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de janeiro de 1965, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.882.385-1 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.819.898-94, residente e domiciliado à Rua José de Albuquerque de Medeiros nº 287, bairro Água Fria, CEP 02336-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, autorizado ao uso do nome empresarial, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a razão social de **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, com sede e domicílio nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Quedas, nº 258, no bairro Vila Isolina Mazzei, CEP 02082-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.561.071/0001-92 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE sob nº 35203162608 em sessão de 03 de julho de 1985, e última alteração contratual sob nº 433.872/13-5 em sessão de 25 de novembro de 2013, deliberam alterar seu contrato social nos termos do Código Civil, conforme as seguintes cláusulas:

R. R. R. R.





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ: 54.561.071/0001-92**

2

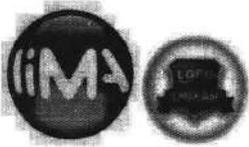
PRIMEIRA – Altera neste ato o objeto da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo social, o comércio varejista, instalação, manutenção e locação de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, produtos de voz sobre IP, sistemas de gravação, software de tarifação, audioconferência, telepresença, fac-símile e produtos de informática, tais como switches, roteadores, insumos desse setor com materiais diversos para sua implantação, produtos afins, novos e usados, execução de tubulação, rede elétrica primária e secundária e rede telefônica primária e secundária, execução de rede estruturada, execução de projetos, serviços para rede de informática em geral, serviços de telefonia fixa comutada - STFC, serviços de comunicação multimídia - SCM, operadoras de televisão por assinatura por cabo, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos.

SEGUNDA – Altera-se o endereço residencial do sócio **REINALDO RIZZUTTO** para: Rua Barajuba, nº 163, bairro de Alto de Pinheiros, município de São Paulo, CEP 05463-040, nesta Capital do Estado de São Paulo.

TERCEIRA – Os sócios, após transcrição das cláusulas alteradas, as reproduzem na continuidade, de forma consolidada.

Q / Q, 1
2





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**

CNPJ: 54.561.071/0001-92

3

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ: 54.561.071/0001-92**

REINALDO RIZZUTTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1961, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.648.981-3 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 047.679.648-22, residente e domiciliado à Rua Barajuba, nº 163, bairro de Alto de Pinheiros, município de São Paulo, CEP 05463-040, nesta Capital do Estado de São Paulo, autorizado ao uso do nome empresarial, e;

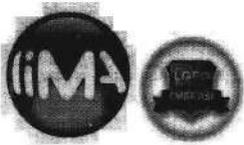
ROBERTO RIZZUTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de janeiro de 1965, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.882.385-1 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.819.898-94, residente e domiciliado à Rua José de Albuquerque Medeiros, nº 287 – bairro de Água Fria, município de São Paulo, CEP 02336-000, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**.

R. Rizzuto





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**

CNPJ: 54.561.071/0001-92

4

SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e domicílio à Rua Quedas, nº 258, no bairro Vila Isolina Mazzei, CEP 02082-030, nesta Capital do Estado de São Paulo.

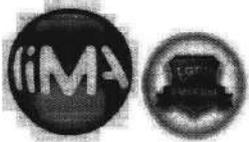
§ PRIMEIRO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, bem como participar de outras sociedades e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio observando as disposições da legislação aplicável.

§ SEGUNDO – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social a atividade de Comércio varejista, instalação, manutenção e locação de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, produtos de voz sobre IP, sistemas de gravação, software de tarifação, audioconferência, telepresença, fac-símile e produtos de informática, tais como switchs, roteadores, insumos desse setor com materiais diversos para sua implantação, produtos afins, novos e usados, execução de tubulação, rede elétrica primária e secundária e rede telefônica primária e secundária, execução de rede estruturada, execução de projetos, serviços para rede de informática em geral, serviços de telefonia fixa comutada - STFC, serviços de comunicação multimídia - SCM, operadoras de televisão por assinatura por cabo, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em

J. I. Bill





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**

CNPJ: 54.561.071/0001-92

5

geral e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos.

QUARTA – A administração será exercida pelos sócios **REINALDO RIZZUTTO** e **ROBERTO RIZZUTO** em conjunto e/ou isoladamente, acima qualificados, a quem caberão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procurador com poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades comerciais à praça em geral, instituições financeiras, repartições públicas, federal, estadual e municipal, bancos; poderá, ainda, nomear procuradores, quando se tratar de mandato conferido a advogados, despachantes, corretores ou agentes da propriedade industrial para o desempenho de suas atividades profissionais, especificamente.

§ SEGUNDO – O procurador assinará os atos para o desempenho a que foi estabelecido, ficando vedada a assinatura em Distrato Social ou quaisquer documentos Federais, Estaduais e Municipais que provoquem o cancelamento das atividades da empresa, os quais somente poderão ser assinados pelo titular.

§ TERCEIRO – Fica expressamente proibida a assinatura, o endosso, fiança, avais e a prática de outras liberalidades, em documentos ou

R.L.
Q.L.





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**

CNPJ: 54.561.071/0001-92

8

DÉCIMA – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será definido conforme a situação financeira da empresa e contribuirá ao I.N.S.S., como salário contribuição, de acordo com os limites permitidos pela Lei Orgânica da Previdência Social podendo, entretanto, essas contribuições serem aumentadas ou diminuídas, ficando a critério do segurado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer modificação deste contrato social dependerá da concordância da maioria do capital social representada na sociedade, conforme art. 1071 item V lei 10406/2002.

DÉCIMA SEGUNDA – Os procedimentos de dissolução e liquidação da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos exclusivamente pelo sócio, com observância da Lei 10.406/2002, no que tange a sociedade simples.

DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será regida pelo presente Instrumento de Contrato Social e leis em vigor, o sócio elege o Foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA – O sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

Handwritten signature





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ: 54.561.071/0001-92**

9

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por fim, assina o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para os efeitos legais.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

REINALDO RIZZUTTO

ROBERTO RIZZUTO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP179674**, expedida em **20/06/2008**, inscrito no CPF nº 07701858865, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 19/09/2023.

REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330823643** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **R. E A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. - E.P.P..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2023.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330823643.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **R. E A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. - E.P.P. de NIRE 35203162608**, protocolizado sob o número **SPP2330823643** em **25/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1179856235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	19/09/23 13:48	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.4
<u>CRC E CNH PDFA.pdf</u>			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	19/09/23 13:48	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7
<u>FORMULARIOS E CONTRATO ASS PDFA.pdf</u>			
REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	07701858865	19/09/23 13:48	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPP2330823643





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.561.071/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1985	
NOME EMPRESARIAL R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUEDAS	NÚMERO 258	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.082-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ISOLINA MAZZEI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RATELECOM.COM.BR		TELEFONE (11) 3322-9344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2025** às **10:47:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
CNPJ: 54.561.071/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:15 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **7E2D.34A5.A9DA.1B96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.561.071/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25101351385-09
Data e hora da emissão 31/10/2025 14:01:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.561.071

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74407959 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/10/2025 10:51:06 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 138



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.561.071/0001-92

C.C.M: 9.231.129-6

Contribuinte	: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R QUEDAS 258
Bairro	: VILA ISOLINA MAZZEI
CEP	: 02082-030
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 16/07/1985
Data de Inscrição	: 08/08/1985
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 068.006.0086-5
Última Atualização Cadastral	: 02/02/2024
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.561.071/0001-92

C.C.M: 9.231.129-6

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	25/11/2013
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	25/09/2023
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundário	25/09/2023
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	25/11/2013
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Principal	25/11/2013
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Secundário	25/09/2023
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	25/09/2023
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Secundário	25/09/2023
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	02/02/2024
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	25/11/2013
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	25/11/2013
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	25/11/2013

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	25/11/2013	ISS	5	
2692	02/02/2024	ISS	2,9	
2800	02/02/2024	ISS	2,9	
6009	25/09/2023	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	25/11/2013	ISS	5	
7447	25/11/2013	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
30406	25/11/2013	TFE	-	





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.561.071/0001-92

C.C.M: 9.231.129-6

Expedida em 29/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **g3KLi62W**

Data de validade: **29/12/2025**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.561.071/0001-92
Razão Social: R E A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
Endereço: R QUEDAS 258 264 / VILA ISOLINA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02082-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2025 a 19/11/2025

Certificação Número: 2025102105170408419598

Informação obtida em 03/11/2025 08:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.561.071/0001-92

Certidão nº: 57946729/2025

Expedição: 29/09/2025, às 08:14:10

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.561.071/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular de procuração, a empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.561.071/0001-92, localizada na Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – CEP: 02082-030 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sócio Diretor, o **Sr. REINALDO RIZZUTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 13.648.981-3 e CPF nº 047.679.648-22 no-meia e constitui como procuradora a **Sra. Vanessa Pereira de Freitas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 29.678.960-4 e CPF nº 338.580.138-97, residente à Rua Campo Belo do Sul, 47 - Pq. Vitória - São Paulo/SP - CEP: 02269-010, e como procurador o **Sr. Rafael Trigo Rizzuto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 40.758.927-2 e CPF nº 430.999.948-47, residente à Av. Nove de Julho, 3239, Apto 94, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.407-000, ambos com poderes para representá-lo junto a processos licitatórios, podendo participar de reuniões de licitação, assinar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de interposição de recursos, realizar vistas e cópias de processos licitatórios, assinar atos e contratos decorrentes de licitações, conferindo-lhe todos os atos pertinentes, podendo inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso.

Este documento é válido até o dia 04/12/2026.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

REINALDO RIZZUTTO:04767964822
Assinado de forma digital por REINALDO RIZZUTTO:04767964822
Dados: 2024.07.15 17:39:07 -03'00'

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

REINALDO RIZZUTTO

Sócio Diretor

CPF: 047.679.648-22

RG: 13.648.981-3





RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.





Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 - Vl. Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9344 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.561.071/0001-92, representada pelo Sr. Rafael Trigo Rizzuto, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, 03 de novembro de 2025.

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.561.071/0001-92

RAFAEL TRIGO RIZZUTO

Procurador

CPF: 430.999.948-47

RG: 40.758.927-2





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” MANUAL TCU”.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

Lembre-se fracionamento refere-se a despesa.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros informados na IN nº 004/2024. Após apuração, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é o valor mais vantajoso para a Administração dentre as propostas recebidas e habilitadas e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo os orçamentos enviados pelas empresas e a pesquisa feita para compor a cesta de preços.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtidos na pesquisa junto ao mercado e comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, Banco de Preços.

Em relação ao preço reafirmamos que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII- DA RAZÃO DA ESCOLHA

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração dentre as propostas recebidas (habilitadas) e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados:

R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, CNPJ: 54.561.071/0001-92
ENDEREÇO: R QUEDAS, 285, VILA ISOLINA MAZZEI, SÃO PAULO - SP. CEP: 02.082-030
Valor Total: R\$: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

VIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Adequação Orçamentária 1
1- Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários – Tesouro
2- Programa Atividade: 01.031.001.2001 CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
3- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 Materia de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **04/11/2025 13:46**

Checksum: **DDA33DB7E01AE73FB6AE3AA62AEB8E757B62D304F76643140E435B19C7501870**





PORTARIA Nº 041-2025 – DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA N.º 041, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, e integrar a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga a Portaria n.º 035, de 15 de maio de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, art. 22, *caput*, Resolução n.º 016/1990 - Regimento Interno e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa n.º 005, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Agente de contratação o servidor efetivo João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula n.º 001076.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoios os servidores:

- I – Washington Araújo de Oliveira Junior, portador da matrícula n.º. 002043; e
- II – Sérgio Lima Cavalcante, portador da matrícula n.º. 000888;
- III - Elzilene de Sousa Lima, portadora da matrícula n.º. 001932.

Art. 3º. As despesas oriundas dos efeitos desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara para o exercício corrente.

Art. 4º. Os servidores designados por esta Portaria perceberão a gratificação prevista na tabela constante no §3º, do art. 40, da Lei Municipal n.º. 2.284, de 2014, alterada pela Lei Municipal n.º. 2.673, de 2024, a título de remuneração pelo trabalho desempenhado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria n.º. 035, de 15 de maio de 2025](#).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS
PORFÍRIO-016914
07500
Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO-01691407500

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente



Itabuna, 6 de novembro de 2025

De: SETOR JURÍDICO

Para: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet
Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico (D/I)

Ação realizada: Análise de Conformidade

Descrição:

Próxima Fase: Análise de Conformidade (D/I)

ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS
Assessoria Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000300030003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 06/11/2025 12:27

Checksum: **8D2BB825AC9F5D2010E23E3F3CC69B3764FF2969D200CA7599D18F9A84994708**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONVERSOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABUNA – BA.

I- DO RELATÓRIO

1. Versam os autos de processo administrativo em epígrafe, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para “*Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet*”, conforme previsto no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 04).
2. Verifica-se ainda no DOD (fls. 05), elaborado pelo setor de Diretoria Administrativa, a necessidade da referida contratação devidamente justificada. Conquanto que a contratação se dá “*em virtude da necessidade da continuidade dos serviços realizados pela operadora de telefonia fixa utilizada por esta Casa Legislativa. Em virtude da imprescindível necessidade de manter os serviços ativos, este Órgão necessita da telefonia fixa para contatos com o público externo, para demandas tanto administrativas quanto legislativas e a telefonia fixa é de suma importância. Em virtude da mudança de tecnologia que a operadora Oi Soluções esta realizando e para que a Câmara Municipal de Itabuna continue a utilizar os serviços, mostrou-se necessário adquirir um equipamento para formalizarmos a migração para esta nova tecnologia, conforme e-mail, em anexo, enviado pela operadora Oi S/A.*”
3. Em síntese, é o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

II- DA TEMPESTIVIDADE DO PARECER

4. Em 04.11.2025 fora solicitado parecer jurídico pelo Agente de Contratação.
5. O art. 39, § 2º, da Lei Municipal 1.897/03, estabelece prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, para emissão de Parecer Jurídico, senão vejamos:

Art. 39 – Qualquer solicitação de Parecer à Consultoria Jurídica da Câmara, deverá ser formalizado por escrito, detalhando os pontos sobre os quais versam a consulta.

[...]

§ 2º - O prazo para a Consultoria Jurídica emitir Parecer, será de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação.

6. Desta forma, se for emitido até o dia 06 de novembro de 2025, o Parecer Jurídico será tempestivo, que é o presente caso.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

7. A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8. Cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.
9. Nesse contexto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

10. Ressalta-se que, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (-), no caso de outros serviços e compras.

11. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

12. Assim, regulamentando a matéria, a Instrução Normativa IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor e ampliar a concorrência.

13. No caso dos autos, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 04), elaborado pelo Setor de Diretoria Administrativa.

14. Observa-se, que foi anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e da IN SEGES/ME Nº 65/2021, sendo selecionada a proposta economicamente mais vantajosa. Inclusive, em atenção ao que dispõe o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela.

15. Ademais, os autos está instruído com os documentos que contêm a estimativa de despesa, nos termos art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Inclusive, pelo que se depreende do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Despesa, foi verificada a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, constando nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

16. Verificou-se, ainda, que a empresa vencedora Contratado apresentou os documentos relacionados à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), preenchendo, assim, os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação.

IV- CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

18. Portanto, não se identificam óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação com a empresa classificada **R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, respeitado o procedimento e os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itabuna-BA, 06 de novembro 2025.

ANDREY MACEDO

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 38.360

IREMAR SILVEIRA

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 48.442

LUCIANO VEIGA FILHO

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 72.281

RAPHAEL MATTOS

CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 50.222



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003200390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 06/11/2025 12:27

Checksum: **E04D128F78A3A9E593CC6BEFB60FFBC1B15BFF6808FCC56A56DFC06D5596893E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 06/11/2025 12:56

Checksum: **D12CDC17C8CCC3C21FE5025BF74EFDB3C005F7C8DDBE8CF1EE6EA196291B1EB8**

Assinado eletronicamente por **IEMAR SILVEIRA SANTOS** em 06/11/2025 14:25

Checksum: **8EEDCE0BCAD4018177B6B93E8FBA3B08DBA01DBFBBA4D9B9A8ECC50232D844C4**

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 06/11/2025 14:55

Checksum: **05266917402D7765D46083992F3782BF8383C1609EB15DF31D0AE3678D5146CC**



Itabuna, 6 de novembro de 2025

De: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise de Conformidade (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Trata-se de processo administrativo que objetiva a **contratação de pessoa jurídica para conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O processo foi remetido a esta Unidade de Controle Interno (UCI) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais até aqui praticados, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Ocorre que esta Unidade de Controle Interno, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, que o custo dos controles adotados não podem ser superiores aos seus benefícios e que a nova lei de licitações e contratos não obriga a manifestação do órgão de controle interno nos processos licitatórios, editou a [Portaria UCI nº 001, de 24 de abril de 2023](#), para estabelecer as espécies de processos licitatórios que serão objeto de análise prévia de conformidade.

Assim sendo, **não consta** no rol disposto no Art. 2º do ato normativo os processos de contratação direta com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, como é o caso do processo em exame.

Ressalte-se, ainda, que a Consultoria Jurídica da Casa, que integra a segunda linha de defesa do Órgão, consoante estabelece **Art. 169, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, promoveu o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e, por



meio de Parecer Jurídico, **manifestou-se pela juridicidade** dos atos processuais **sem consignar qualquer ressalva.**

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno, neste momento, deixa de realizar a análise de conformidade do Processo em tela, sem prejuízo de que possa futuramente promovê-la.

Por fim, o **Art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**, determina que, concluída a instrução processual, devem os autos serem remetidos à autoridade superior:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Deste modo, nada mais havendo, **remeto os autos à Presidência para deliberação.**

Próxima Fase: Decisão (D/I)

Gefiton Tavares Neto
Analista de Controle Interno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em 06/11/2025 15:48

Checksum: **DE5F39FB54D35431FD6BEA7151E41071569C916F136C183BAD1534231BF9AF38**



Itabuna, 7 de novembro de 2025

De: PRESIDENCIA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Decisão (D/I)

Ação realizada: Ratificação e publicação (Juntada de contrato assinado quando houver)

Descrição:

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO (identificador n°. 330036003100340036003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante

DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei

Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em

especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO

N°. 025/2025.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico.

Próxima Fase: Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003100390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 07/11/2025 16:56

Checksum: **02C32A9DF16CCB04DB5DA710DFA3908CB55911E3CEFF9B293BCF40A8C1877BBD**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.294/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador n°. 330036003200390032003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025.**

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

- Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway sip e1 para migração sip internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna/BA.
- Favorecido:** R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ: 54.561.071/0001-92;
- Valor Global:** R\$: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
- Fundamento Legal:** art. 75. II, da Lei n°. 14.133/21 e Instrução Normativa n°. 006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 07 de novembro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**





ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PE 001/2025. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.294/2025





PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.294/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.294/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

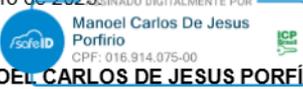
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador n.º 330036003200390032003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025.**

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de conversor gateway sip e1 para migração sip internet, com o fito de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna/BA.
Favorecido: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ: 54.561.071/0001-92;
Valor Global: R\$: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: art. 75. II, da Lei n.º. 14.133/21 e Instrução Normativa n.º. 006/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato ou nota de empenho e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 07 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Certificação Digital: KKRJIWH3-4S0ATAKA-MP2XUHNY-GZAQAWDT

Autenticar documento em: <https://itabuna.eppaperscloud.com.br/a> com o identificador 330036003300360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



Itabuna, 12 de novembro de 2025

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

Ação realizada: Com Empenho

Descrição:

Segue o processo nº CA 033/2025, devidamente assinado por ambas as partes, com extrato publicado no Diário Oficial e no PNCP, bem como cadastrado no sistema, para providências quanto ao empenho.

Próxima Fase: Realização de Empenho (D/I)

Elzilene de Sousa Lima
Assistente Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 12/11/2025 12:06

Checksum: **C11C072B8666EDE5292BCED7D91F7AD4065CD8E9184ACF983120A3ABFB03FB7B**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294 -2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CONVERSOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABUNA – BA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional 001972.

CONTRATADA: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.561.071/0001-92, situada a rua Quedas 258, vila Isolina Mazzei, São Paulo - SP. CEP: 02.082-030. Telefone: (11) 3322 9341, email: comercial@ratelecom.com.br, representada neste ato por meio de seu procurador, o Sr. **RAFAEL TRIGO RIZZUTO**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 029/2025**, instruído no **Processo Administrativo 2294/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet), a fim de atender demanda da Câmara Municipal Itabuna – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 029/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1.1 Do equipamento

- 2.1.1.1 O equipamento deveser possuir as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 2.1.1.1.1 Uma interface E1 padrão ITU-T G.703;
- 2.1.1.1.2 Cancelamento de eco por hardware com capacidade de até 128 ms;
- 2.1.1.1.3 Suporte à sinalização R2 e ISDN;
- 2.1.1.1.4 Homologado nas principais operadoras de telecomunicações; Suporte ao protocolo SIP PRACK;
- 2.1.1.1.5 Supressão de silêncio e geração de ruído de conforto (CNG);
- 2.1.1.1.6 Detecção de atividade de voz (VAD);
- 2.1.1.1.7 Configuração via interface WEB ou linha de comando (CLI);
- 2.1.1.1.8 Suporte a auto-provisionamento via TFTP;
- 2.1.1.1.9 Compatibilidade com codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711;
- 2.1.1.1.10 Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711);
- 2.1.1.1.11 Capacidade de marcação de pacotes IP e suporte a VLAN;
- 2.1.1.1.12 Acesso seguro via HTTPS ou SSHAs.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2. Os materiais e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Conversor gateway SIP E1 compacto, silencioso, suporta até 30 canais de voz, traduz a sinalização entre a rede TDM e SIP, realiza a conversão e transcodificação de mídia com suporte a vários codecs e conta com capacidade avançada de cancelamento de eco em todos os canais simultaneamente, de baixo consumo, não necessita ventilação forçada.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Uma interface E1 padrão ITU-T G.703; Cancelamento de eco por hardware de até 128 ms; Sinalização R2 e ISDN; Homologado nas principais operadoras; Suporte à SIP PRACK; Supressão silêncio, geração de ruído de conforto (CNG); Detecção de atividade de voz (VAD); Configuração via WEB ou CLI; Auto-provisionamento por TFTP; Codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711; Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711); Marcação dos pacotes IP e VLAN; Acesso seguro por HTTPS ou SSH.</p>	Und	01	<p>Modelo de referência:</p> <p>Ag561 Tls Gateway 1e1 - Sip/e1-e1/sip - Aligera</p>	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.880,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.

4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – TIC

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 Condições de execução

6.1.1.1 O equipamento devera possuir as seguintes características:

6.1.1.2 Uma interface E1 padrão ITU-T G.703;

6.1.1.3 Cancelamento de eco por hardware com capacidade de até 128 ms;

6.1.1.4 Suporte à sinalização R2 e ISDN;

6.1.1.5 Homologado nas principais operadoras de telecomunicações;

6.1.1.6 Suporte ao protocolo SIP PRACK;

6.1.1.7 Supressão de silêncio e geração de ruído de conforto (CNG);

6.1.1.8 Detecção de atividade de voz (VAD);

6.1.1.9 Configuração via interface WEB ou linha de comando (CLI);

6.1.1.10 Suporte a auto-provisionamento via TFTP;

6.1.1.11 Compatibilidade com codecs: G.729, G.723, G.726 e G.711;

6.1.1.12 Suporte a Fax e Modem (T.38 e G.711);

6.1.1.13 Capacidade de marcação de pacotes IP e suporte a VLAN;

6.1.1.14 Acesso seguro via HTTPS ou SSHAs.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Conversor gateway deverá ser entregue na sede da Contratante, que se localiza na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, Cidade Itabuna-BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão no departamento de Almoxarifado.

7.2 O aparelho deverá ser entregue preferencialmente, no horário da Contratante de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

7.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos a partir na Autorização de fornecimento.

8. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

- 9.1 O equipamento fornecido deverão possuir garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA deve:

- 11.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 11.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 11.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 11.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 11.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11.4 A CONTRATANTE deve:

- 11.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 11.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 11.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 11.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 12.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 12.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto:
 - 12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, constante do **Processo Administrativo 2294/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

15. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:
 - 15.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
 - 15.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
 - 15.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 15.2 Recebimento do Objeto/Serviço:
 - 15.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
 - 15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
 - 15.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
 - 15.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 15.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
- 15.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 15.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
- 15.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 15.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
- 15.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 15.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 15.3 **Liquidação**
- 15.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 15.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 15.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 15.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 15.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 15.4 **Pagamento**
- 15.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.2.4 Multa
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 11 de novembro de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAFAEL TRIGO RIZZUTO
PROCURADOR
CONTRATADA

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2025



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-2025

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
CONTRATADA: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.561.071/0001-92, situada a rua Quedas 258, vila Isolina Mazzei, São Paulo - SP. CEP: 02.082-030
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet), a fim de atender demanda da Câmara Municipal Itabuna – BA.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Carlos de Jesus Porfírio
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael Trigo Rizzuto

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13235726000155-1-000045/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
DOD	15/09/2025 - 16:51:52	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - Conversor.docx	15/09/2025 - 16:52:42	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso publicado 1 republicacao	12/11/2025 - 10:39:06	Outros Documentos
aviso publicado 2 republicacao ok	12/11/2025 - 10:39:35	Outros Documentos
Ratificacao	12/11/2025 - 11:45:06	Outros Documentos

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/> com o identificador 330036003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13235726000155-1-000045/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
DOD	15/09/2025 - 16:51:52	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - Conversor.docx	15/09/2025 - 16:52:42	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso publicado 1 republicacao	12/11/2025 - 10:39:06	Outros Documentos
aviso publicado 2 republicacao ok	12/11/2025 - 10:39:35	Outros Documentos
Ratificacao	12/11/2025 - 11:45:06	Outros Documentos
CA 033/2025 - Conversor	12/11/2025 - 11:47:47	Outros Documentos

Exibir: 10 1-6 de 6 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/> com o identificador 330036003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/> com o identificador 330036003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 13 de novembro de 2025

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet
Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realização de Empenho (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Acompanhamento (D/I)

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003400390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em 13/11/2025 14:49

Checksum: **0109B2F6E9A379FD56AD2A6BE5725067180E55227340BF210FBDFB89200ABCEA**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
 Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
 Itabuna - BA
 CEP: 45.600-000
 CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE EMPENHO

Data Empenho

12/11/2025

Empenho

25000236

Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES		15000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
Classificação Orçamentária		Subfonte de Recurso	
01.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA		0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade			Competência (DEA)
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
2294		A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
Ordinário	Nota de Empenho	Dispensa	2294/2025

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF	
45884	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	54.561.071/0001-92	
Logradouro		Bairro	CEP
Quedas		Vila Isolina Mazzei	02.082-030
Cidade	UF	Banco	Agência
São Paulo	SP	0	-
Vínculo		Diárias/Publicidade	
Contratual - Nr. 000033/2025			

Aditivos do Contrato

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	170.102,76	2.880,00	167.222,76
Financeira	0,00	0,00	0,00

POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
2.880,00	0,00	0,00	2.880,00

(dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1. CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE CONVERSOR GATEWAY SIP E1 PARA MIGRAÇÃO SIP INTERNET, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABUNA BA.	UN	1.00	2.880,00	2.880,00

Crédito Deduzido
 Data: 12/11/2025
 Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO-016 91407500
 Manoel Carlos de Jesus Porfírio
 Presidente CPF:016.914.075-00

Autorização
 Data: 12/11/2025
 Assinado de forma digital por LUZIANA CARDOSO MEDRADO
 LUZIANA CARDOSO MEDRADO
 Chefe de Contabilidade e Tesouraria Matrícula:



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> ou por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO com o identificador 330036003500360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

115. 191

Itabuna, 17 de novembro de 2025

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Acompanhamento (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003500390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 17/11/2025 10:31

Checksum: **908F2EF9504FDB91759833C5506D27EABD1B200DA9C55F019DAB07FA6A322F7B**



Itabuna, 17 de novembro de 2025

De: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Para: COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

Referência:

Processo: 2294/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 50/2025

Autoria: Jennifer Barbosa de Campos

Ementa: Conversor gateway SIP E1 para migração SIP internet

Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

Ivan Ornelas Campos
Fiscal Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 17/11/2025 13:07

Checksum: **CE7E614F5D250322DE50D9ADCE352903775756CF1A4F994FD9A7F4A1A79D6750**

